



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região
Rio Grande do Norte



Resolução CREF16/RN nº 045/2020

Natal/RN, 23 de março de 2020.

Dispõe sobre a alteração da Resolução CREF16/RN nº 040/2019, que prorroga, em 90 (noventa) dias o prazo de descontos concedidos para as anuidades do ano de 2020, das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas registradas no CREF16/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do seu Estatuto e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde do Brasil;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelas autoridades governamentais (Federais, Estaduais e Municipais) para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde da população, acarretando, em diversos Estados, na suspensão de aulas, no fechamento de academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2 do art. 4 do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010) que declara a autonomia dos CREFs no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEF nº 378/2019 que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs, onde no parágrafo único do art. 1º delegada a competência aos CREFs para conceder desconto sobre o valor das anuidades, respeitada a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CREF16/RN nº 040/2019, que dispõe sobre as anuidades de pessoas físicas e jurídicas devidas ao CREF16/RN para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas por todas as pessoas físicas e jurídicas que atuam na área da educação física, neste período de pandemia;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CREF16/RN, de forma virtual (e-mail), no dia 22 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar, em 90 (noventa) dias, o prazo dos descontos concedidos para as anuidades do ano de 2020, das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas registradas no CREF16/RN.

Art. 2º - As demais regras para pagamento da anuidade 2020 continuam dispostas na Resolução CREF16/RN nº 040/2019, que dispõe sobre as anuidades de pessoas físicas e jurídicas devidas ao CREF16/RN para o exercício de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região

Rio Grande do Norte



Art. 3º - As situações e casos excepcionais que eventualmente venham a surgir em relação ao pagamento e negociação de anuidade, que guardem relação com o contexto de Pandemia do COVID-19, serão analisados e decididos individualmente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Borges de Araújo

CREF 001001-G/RN

Presidente

**Publicado no DOU, N.º. 62, Seção 1, Pág.
85, em 31 de março de 2020.**